



ELO SOCIAL CARCERARIA

Diretoria Nacional de Apoio ao Encarcerado

www.socialcarceraria.org.br faleconosco@socialcarceraria.org.br

Rua Cecília Bonilha, 145 – São Paulo – SP – CEP 02919-000 - Fone 11 3991-3803

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) Dr (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA _____ VARA
DE EXECUÇÕES CRIMINAL DA COMARCA DE _____

PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL DE
SEM - ABERTO PARA PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR

Processo de Execução nº _____

Nome:			
RG	CPF	Nascido em	/ /
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Natural de:			
Residente à:			
Atualmente recolhido à:			

DOS FATOS: O REQUERENTE já cumpriu o lapso temporal que lhe permite a progressão do regime prisional, do fechado, para Liberdade Condicional, nos termos do artigo 5º parágrafos XXXIV “A” da CF, disposto no artigo 41 parágrafo XIV e artigos 115/131 da Lei 7210/84 com a nova redação da lei 10.792/03

DO REQUISITO OBJETIVO: Não consta no prontuário do REQUERENTE, nos prazos prevista em lei, falta disciplinar ou nova condenação, que possa impedi-lo de obter o deferimento do benefício pleiteado, fato que o torna, direito líquido e certo.

DO REQUISITO SUBJETIVO: O REQUERENTE possui ótimo comportamento carcerário não só para com seus companheiros de infortúnio, como também para com os funcionários, que indicam sua autodisciplina e senso de responsabilidade, bem como sua fácil adaptação a sociedade, e aptidão ao trabalho.

DO DIREITO: Como parte da individualização da pena, deve haver progressão de regime, forma de incentivo a proposta estatal de reeducação e ressocialização do sentenciado. A pena privativa da liberdade será executada em forma progressiva, com transferência para regime mais brando, a ser determinado pelo juiz, quando o preso tiver, cumprido o lapso temporal previsto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento prisional

Manter o apenado preso em regime inadequado por mais tempo a que foi condenado é um constrangimento ilegal, além do mau uso de verbas públicas; não devolvê-lo, ao convívio social no lapso que o mesmo adquiriu o direito, além do agravamento social do apenado e de seus familiares, é uma violência quanto a seus direitos constitucionais, pois ninguém poderá ser condenado a pagar mais do que deve, nem mantido em regime prisional mais rigoroso se já adquiriu o direito a regime mais brando, neste caso estaríamos revogando em todos os seus artigos a Carta Magna.

No caso presente, o REQUERENTE, preenche o lapso temporal e também os requisitos objetivos e subjetivos, para pleitear o pedido supra mencionado de Prisão Albergue Domiciliar.

DOS REQUERIMENTOS

a) - Seja oficiada a Unidade Prisional aonde o REQUERENTE se encontra custodiado, para apresentar a este juízo o competente atestado de permanência e boa conduta carcerária, para fazer face às exigências contidas no artigo 112 da Lep 7.210/84.

b) - Sejam remetidos os autos ao contador para que nos termos e prazos previstos no artigo 196 inciso 1º da Lep 7.210 de 1.984, elabore os cálculos referente ao cumprimento da pena.

c) - Sejam remetidos os autos ao Digníssimo representante do Ministério Público para que nos termos e prazos, do artigo 196 inciso 1º, proceda a conferência dos cálculos e documentos juntados, manifestando-se sobre a pretensão do REQUERENTE, de ver deferido o seu pedido de progressão de regime.

d) – Após a complementação da documentação e ficando, indiscutível ser o direito do REQUERENTE, líquido e certo, pleiteia a Vossa. Excelência que se digne deferir de plano a progressão do regime prisional do REQUERENTE, de semi-aberto para prisão albergue domiciliar.

Deferido o benefício se digne V. Excelência, determinar a expedição do competente do competente alvará de soltura, determinando à unidade prisional que após as formalidades legais coloque o REQUERENTE em liberdade dando-se ciência da mesma a todos os órgãos que se façam necessário.

Termos em que.

Pede e espera deferimento

_____ de _____ de _____

Requerente